



Entre Rios de Minas, em 05 de agosto de 2025.

OFÍCIO N° 274/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminha-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 43/2025 que tem por objetivo denominar oficialmente a via pública como Travessa Dr. José Gonçalves da Cunha.

Ressalta-se que a referida via já possui infraestrutura instalada, não implicando, portanto, qualquer ônus adicional ao Município no que diz respeito à realização de obras de urbanização, calçamento ou outras intervenções correlatas. A presente proposta visa exclusivamente regulamentar a nomenclatura da localidade, conferindo-lhe status legal e reconhecimento formal no âmbito da Administração Pública Municipal.

É importante destacar que a ausência de denominação oficial tem causado diversos transtornos aos moradores da localidade, que não conseguem receber regularmente correspondências, contas de serviços essenciais como água, energia elétrica, telefonia, além de encomendas e mercadorias em geral. A falta de um endereço reconhecido compromete o direito de ir e vir, o acesso a serviços e a própria cidadania.

Desta forma, a proposta legislativa ora apresentada visa assegurar dignidade e funcionalidade aos residentes da travessa, promovendo o ordenamento urbano e facilitando a atuação de concessionárias de serviços públicos e órgãos governamentais que dependem da formalização da via para atender adequadamente à população.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria, certo de que se trata de uma medida simples, porém de grande alcance social para os munícipes afetados.

Atenciosamente,



Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 43, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Denomina logradouro público no bairro Centro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado “Travessa Dr. José Gonçalves da Cunha”, o logradouro público que começa na “Av. Dr. José Gonçalves da Cunha” do Bairro Centro, tendo início no ponto de coordenadas de latitude -20.6673626366598 e de longitude -44.067882342000686 e fim nas coordenadas de latitude -20.667972353740154 de longitude -44.0681081416929.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 18 de junho de 2025.


Antônio Teodoro Ferreira
1º Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


05 / 08 / 2025

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


Presidente
05 / 08 / 2025